

|  |    |
|--|----|
| 142ª Zona Eleitoral.....   | 26 |
| Nota de Expediente.....  | 26 |
| 157ª Zona Eleitoral.....   | 27 |
| Nota de Expediente.....  | 27 |
| 160ª Zona Eleitoral.....   | 27 |
| Nota de Expediente.....  | 27 |
| 161ª Zona Eleitoral.....   | 28 |
| Edital.....  | 28 |
| 164ª Zona Eleitoral.....   | 29 |
| Nota de Expediente.....  | 29 |
| 173ª Zona Eleitoral.....   | 29 |
| Nota de Expediente.....  | 29 |
| ANEXO A PORTARIA P N. 297/2016 – RELAÇÃO DE PONTOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS DA VOTAÇÃO – ELEIÇÕES 2016..... | 31 |

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

### Atos do Tribunal

#### Pautas

##### PAUTA N. 201/2016

Faço público, para ciência dos interessados, que na sessão da data abaixo relacionada, serão julgados também os seguintes processos:

**Sessão de 29.09.2016 (quinta-feira, às 14:00 horas):**

**Relator: Des. Carlos Cini Marchionatti 1)Proc. Classe RE N. 34430** - Recurso Eleitoral - Representação - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito / Programa em Bloco - Televisão - Trucagem, Montagem, Utilização de Gravação Externa, Computação Gráfica, Desenho Animado Ou Efeito Especial - Direito de Resposta - Improcedente. Procedência: Santa Cruz do Sul. Recorrente(s): Coligação Coligados Com O Povo (PTB - Ptdob - DEM - PSD - PR) (Adv(s) Ana Paula Medina Konzen-OAB 55671, Antonio Kraide Kretzmann-OAB 90055, Crishtian Homero Groff-OAB 95877 e Cristina Becker de Carvalho-OAB 89821). Recorrido(s): Coligação Santa Cruz Não Pode Parar (PP - Sd - PMDB - PDT - Pros - PV - PRB - PPS) (Adv(s) Cássio Guilherme Alves-OAB 83510).

**Relatora: Dra. Gisele Anne Vieira de Azambuja 2)Proc. Classe RE N. 24552** - Recurso Eleitoral - Representação - Direito de Resposta - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Horário Eleitoral Gratuito / Programa em Bloco - Televisão - Improcedente. Procedência: Tapejara. Recorrente(s): Coligação Futuro Ainda Melhor (PMDB - PPS) (Adv(s) Jose Rombaldi Manica-OAB 8498). Recorrido(s): Coligação Tapejara Que Queremos (PT - PDT - PTB - PSB - PRB - PR) (Adv(s) Marília Campana Costela-OAB 90179 e Odimar Eduardo Iaskiewicz-OAB 45325).

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul em Porto Alegre, aos 27.09.2016. (a) Antônio Augusto Portinho da Cunha - Diretor-Geral.

### Atos da Presidência

#### Portarias

##### PORTARIA P N. 297, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

**Designa locais a partir dos quais será realizada a transmissão de dados de votação e totalização dos resultados das Eleições 2016.**

A Desembargadora Liselena Schifino Robles Ribeiro, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 131, da Resolução TSE n. 23.456/2015, que atribui aos Tribunais Regionais Eleitorais a competência para definir os locais de transmissão dos dados de votação e totalização dos resultados das Eleições 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Definir os locais que serão utilizados para transmissão de dados de votação e totalização dos resultados das Eleições 2016, conforme segue:

I - As sedes dos cartórios eleitorais, por possuírem infraestrutura de comunicação permanente interligada à rede da Justiça Eleitoral.

II - Os locais de transmissão, listados no anexo I, onde será estabelecida rede de comunicação temporária para transmissão de dados de votação e/ou totalização dos resultados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desa. LISELENA SCHIFINO ROBLES RIBEIRO

Presidente

##### PORTARIA P N. 299, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

**Estabelece a suspensão dos prazos processuais no período de 20 de dezembro de 2016 a 20 de janeiro de 2017, inclusive, e a prorrogação dos prazos decadenciais que vencerem no período de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017 para o dia imediatamente subsequente.**

A Desembargadora Liselena Schifino Robles Ribeiro, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor do art. 62, I, da Lei n. 5.010/66, que dispõe que são feriados os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive,

Considerando o disposto no art. 220 do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015), que estabelece a suspensão de prazos processuais no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, inclusive,

Considerando o art. 10 da Resolução TSE n. 23.478/2016, que dispõe que a suspensão de prazos estabelecida no art. 220 do Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015) aplica-se à Justiça Eleitoral, relativamente ao 1º e ao 2º Grau de Jurisdição,

Considerando a resposta do TRE-RS ao questionamento autuado na classe Consulta, sob n. 128-70.2016.6.21.0000, acerca da prorrogação de prazos decadenciais que tenham vencimento no curso dos feriados instituídos pelo art. 62, I, da Lei n. 5.010/66,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Suspende-se o curso dos prazos processuais no período compreendido entre 20 de dezembro de 2016 e 20 de janeiro de 2017, inclusive.

§ 1º Durante o período mencionado no caput, ficam vedadas:

I – a realização de audiências e sessões de julgamento, exceto aquelas consideradas urgentes ou relativas aos processos criminais envolvendo réus presos, nos processos vinculados a essa prisão;

II – a publicação de notas de expediente, despachos, decisões interlocutórias, dispositivo das sentenças e a ementa dos acórdãos.

§ 2º A vedação contida no parágrafo anterior não se aplica à prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

§ 3º Poderão ser cumpridos, no período referido no caput, mandados de citação e intimação, e os advogados poderão ter vista dos processos em cartório ou em secretaria, bem como retirar os autos em carga, casos em que serão considerados intimados dos atos até então praticados.

§ 4º No caso do parágrafo anterior, ocorrendo intimação dos advogados ou citação das partes, tais atos considerar-se-ão realizados no primeiro dia útil subsequente ao termo final estabelecido no caput.

Art. 2.º Prorroga-se, para o primeiro dia útil subsequente, os prazos decadenciais que vencerem no período de 20 de dezembro de 2016 a 6 de janeiro de 2017, inclusive.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desa. LISELENA SCHIFINO ROBLES RIBEIRO

Presidente

## Despachos

### DESPACHO EM PETIÇÃO PROTOCOLO N.: 131.904/2016

Assunto: Cópia de recurso (protocolo 1308632016) integrante do processo 182-21.2016.6.21.0102

Interessado: Coligação União por Santo Cristo (PMDB – PTB – PDT – PP) (adv. Liane Gorete München OAB-RS 59.764 e Zenaide Regina Lenz OAB-RS 60.041)

Vistos, etc.

Trata o documento de cópias de recurso eleitoral, parecer oferecido pelo Ministério Público Eleitoral e decisão proferida pelo magistrado da 102ª Zona Eleitoral de Santo Cristo/RS, todos referentes à Representação autuada sob o número 182-21.2016.6.21.0102.

Conforme se extrai dos presentes documentos, enviados via fac-símile, e das informações de tramitação constantes do Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos (SADP), os originais encontram-se juntados à Representação em epígrafe, que, por sua vez, encontra-se com prazo aberto para vista do Ministério Público Eleitoral e posterior remessa a este Tribunal Regional Eleitoral.

Cabe aos defensores da Coligação recorrente, caso entendam necessária a intervenção deste Tribunal em relação a ato teratológico proferido pelo juízo originário, o ingresso da inconformidade pela via adequada – e justificada – do mandado de segurança. Tratando-se, portanto, da peça em referência de recurso a ser analisado oportunamente por este grau de jurisdição quando da remessa dos autos ao TRE-RS, não vislumbro anormalidade que justifique intervenção ou mesmo maiores informações acerca da prestação jurisdicional proferida até o presente momento.

Intime-se.

Após, archive-se.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2016.

Desa. Liselena Schifino Robles Ribeiro,

Presidente.

## ZONAS ELEITORAIS

### 1ª Zona Eleitoral

## Edital

### EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 023/2016

NOMEAÇÃO DE MESÁRIOS SUPLENTES PARA AS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E DE JUSTIFICATIVAS

Eleições MUNICIPAIS 2016

A Excelentíssima Senhora Dra. MARA LÚCIA COCCARO MARTINS FACCHINI, MM. Juíza Eleitoral desta Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no art. 120, § 3º do Código Eleitoral, combinado com Resolução TSE n. 23.456/15, procedeu à nomeação de mesários suplentes para as Mesas Receptoras de Votos e de Justificativas que atuarão em 02 de outubro de 2016 e, se houver segundo turno, em 30 de outubro de 2016, consoante relação abaixo:

**Município:** 88013 - Porto Alegre

**Local de Apresentação:** 1ª Zona Eleitoral - Av. Padre Cacique, 96 – bairro Menino Deus – Porto Alegre

094505820493 Aline Ehlers Wulff

079322980400 Andrea Celestino dos Santos

092811090442 Carolina Teodoro Gutierrez

105186030418 Daiana Valente dos Santos

071881310400 Debora Queiroz Nunes

022513030450 Edivan Trindade Ferreira